

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 278/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. GERALDO LORENZON
Subst.º.

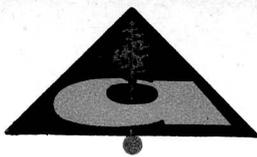
AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de julho do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
AGRO-TANINO S/A. - AGROTAN - Rqte. contra
ODILO DA SILVA MARTINS - Rqdo.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Ozy Rodrigues', is written over a horizontal line.

Dr. Ozy Rodrigues

OBJETO: Homologação - Lei 4066.



AGROTAN

RUA T. WEIBULL S/N.º - CAIXA POSTAL 19
END. FONO/TELEGR. «AGROTAN» - FONE 200
MONTENEGRO - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AGRO TANINO S. A.

fl. 2
mt

Ilmo. Sr.
Dr. Juiz da Junta de Conciliação e
Julgamento de Montenegro
Nesta.-

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º *278/68*
Em *17/1/68*

Prezado Senhor:

Agro Tanino S.A. - AGROTAN, estabelecida nesta cidade - à Rua T. Weibull, s/n.º., tendo em vista o pedido de demissão de seu empregado, Sr. ODILO DA SILVA MARTINS, e, desejando romper o contrato de trabalho que mantém com o mesmo desde 10 de março de 1965, vem pelo presente solicitar a V.Sa., se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância de NCr\$ 78,40 (SETENTA E OITO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS), conforme discriminação abaixo:

6/12 do 13º salário.....	NCr\$ 58,80
Férias proporcionais	NCr\$ 19,60
	<u>NCr\$ 78,40</u>

N/Têrmos

P/Deferimento

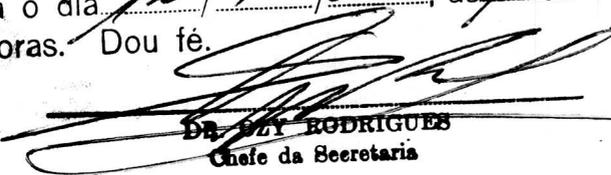
Montenegro, 05 de julho de 1968

Agro Tanino S.A. AGROTAN -

Carlos G. F. L.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 12 / 7 / 00, às 14 horas. Dou fé.


Dr. RUI RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Acto:
Carlos G. F. L.



3
J. J. J.

PROCESSO N.º 278/68

Aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 14:20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substº - Dr. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substº, apregoados as ~~litigantes~~ partes: AGRO-TANINO S/A. AGRO TAN, requerente, e ODILO DA SILVA MARTINS, requerido, para / homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Carlos G. Jahn Fº com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta, empregado e procurador da reque- rante. Ouvido o requerido por êle foi dito que é portador da C.P. nº 13.203, série TR-006 e que pediria demissão, por sua/ livre e espontânea vontade, do cargo que ocupava na requeren- te e que estava de acôrdo em receber a quantia de R\$ 78,40, re- lativa a gratificação natalina e férias proporcionais, con- forme discriminado à fls. 2 e no recibo que fica junto por có- pia. A importância refere-se apenas aquelas parcelas, ficando ressalvado ao requerido a eventual soma de tempo de serviço/ e, bem assim, de pleitear outras parcelas que julgar de seu/ direito, com exceção das duas antes aludidas. Ouvido o repre- sentante da requerente por êle foi dito que concordava inte- gralmente com o pedido feito pelo requerido, inclusive na par- te relativa ao recibo de pagamento e quitação, que abrange/ apenas as parcelas nêle consignadas. Pelo sr. Juiz Presidente foram esclarecidas as partes de que o presente feito abrangia apenas o pedido de demissão do requerido e não, pròpriamente, uma transação para rescisão do contrato de trabalho, com o / que ambas concordaram. Em face disso foi homologado o pedido/ de demissão e dada a assistência quanto ao recibo do pagamen- to daquela parcela. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Gerardo Lorenzon
GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

Ruda Hauschild Fonseca
RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

DR. OZY RODRIGUES
CHEFE DE SECRETARIA

Carlos G. Jahn
Xpp. Carlos G. Jahn

5
P. 10/05

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz de Trabalho.

12/1/05

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

GERALDO LORENZON
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria